



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 494 DE 22 DE MARÇO DE 1973

"Autoriza a Prefeitura a receber glebas de terra em doação".

O Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a receber em doação, pura e simples, as glebas de terra abaixo relacionadas, onde se acha construída a estação de captação de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município.

"GLEBA Nº 1 - propriedade de James Leroy Vaughan, com a área de 3.060,00 m<sup>2</sup>, tem as seguintes medidas e confrontações: partindo do marco 1 numa extensão de 60,00 metros até alcançar o marco 2, situado no eixo do antigo leito do Ribeirão Quilombo, confrontando com propriedade de João Novais; aí deflete a direita e segue acompanhando o antigo leito do Ribeirão Quilombo até encontrar-se com a margem direita do atual leito do Ribeirão Quilombo, marco 3, confrontando com propriedade da Fazenda Fortaleza S/A; aí deflete a direita e segue acompanhando a margem direita do atual leito do Ribeirão Quilombo, até encontrar-se com o marco 1, ponto de partida".

"GLEBA Nº 2 - propriedade da Fazenda Fortaleza S/A, com a área de 4.420,00 m<sup>2</sup>, tem as seguintes medidas e confrontações: partindo do marco 2 numa extensão de 65,00 metros alcança o marco 4; - aí deflete a direita num ângulo de 66º e segue numa extensão de 103,00 metros até alcançar o marco 3, colocado a margem direita do atual leito do Ribeirão Quilombo, confrontando com área remanescente da propriedade da Fazenda Fortaleza S/A; aí deflete a direita e segue pela mesma margem até alcançar o marco 3; aí deflete a direita seguindo o eixo do antigo leito do Ribeirão Quilombo, até alcançar o marco 2, ponto de partida, confrontando com propriedade de James Leroy Vaughan".

Art. 2º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário for.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 22 de Março de 1973.

  
SIMÃO WELSH